



LEI Nº 421/2008
DE 06/03/2008

SÚMULA:	Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
----------------	---

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI 419/2007-LOA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 301.275,00 (trezentos e um mil e duzentos e setenta e cinco reais), destinado a ocorrer com despesas relativas a execução de obras e aquisição de equipamentos para instalação de Indústria para Processamento de Polpa, classificadas no projeto e no elemento a seguir discriminado:

Órgão: 03 – ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.011 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Programática: 03.011.22.662.0039.1.031 – Implantação Despolpadora de Maracujá

Fonte: Convênio MAPA/CAIXA

4.4.90.51.00.00	OBRAS	E	162.063,00
	INSTALAÇÕES.....		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS	E MATERIAL	130.437,00
	PERMANENTE.....		
Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente			
4.4.90.51.00.00	OBRAS	E	5.012,00
	INSTALAÇÕES.....		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS	E MATERIAL	3.763,00
	PERMANENTE.....		

TOTAL DO CRÉDITO R\$..... 301.275,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito autorizado nesta Lei, será utilizado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

Parágrafo 1º - a importância de R\$ 292.500,00 provenientes dos Contratos de Repasses nº 0239653-43 e 0239654-58/2007/MAPA/CAIXA, firmados entre o Município de Corumbataí do Sul e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo 2º - a importância de R\$ 8.775,00, como contrapartida municipal, com o cancelamento parcial da seguinte dotação:



Órgão: 03 – ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.009 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMOS

Programática: 03.009.15.452.0028.2.044 – Manutenção e Encargos do Serviço de Limpeza Pública

Fonte: Recursos Livres – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 8.775,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Paço Municipal 27 de Maio”, aos 06 de março de 2008.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal